



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 INFÂNCIA

Na sequência do surto de COVID-19 (novo Coronavírus) e seguindo a **Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, emitida pela Direção Geral de Saúde (DGS)**, apresenta-se o presente Plano de Contingência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à concretização e implementação do mesmo.

O Plano que se apresenta é o que neste momento se revela mais adequado à realidade atual da área da infância, no seguimento da **Orientação n.º 025/2020, de 13 de maio de 2020, emitida pela Direção Geral de Saúde (DGS)**, e que estabelece a implementação de medidas de prevenção e controlo de infeção para creches, das **Orientações para Reabertura da Educação Pré-escolar, das Orientações-DGESTE_DGE_DGS-20_21 de 3 de julho de 2020** e do **Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar da DGS, de 4 de setembro de 2020**.

Este plano poderá ser adaptado e atualizado consoante a evolução da situação e em função das orientações que vão sendo divulgadas pela **DGS**.

1. O que é o COVID-19?

COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

2. Quais os sintomas?

Os sintomas podem ser semelhantes ao de uma vulgar infeção gripal, tais como:

- ⇒ Febre;
- ⇒ Fadiga;
- ⇒ Espirros (inconstantes);
- ⇒ Tosse;
- ⇒ Dificuldades respiratórias;
- ⇒ Dores musculares;
- ⇒ Cansaço.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 INFÂNCIA

3. Como se transmite?

Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

4. Definição de caso suspeito

É considerado caso suspeito todo o indivíduo que cumpra os seguintes critérios:

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre, ou tosse ou dificuldade respiratória), diarreia, falta de apetite e falta de paladar, requerendo ou não hospitalização	E	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas <u>OU</u> Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

5. Grupo de risco

Abrange todas as pessoas que se encontram mais vulneráveis no combate ao vírus, podendo a eliminação do mesmo prolongar-se ou ficar comprometida, caso as defesas naturais do doente se encontrem debilitadas, seja por idade avançada, seja por doença aguda ou crónica. Nestas circunstâncias encontram-se as grávidas, a população idosa (idade igual ou superior a 65 anos), os doentes crónicos, como são os diabéticos, os portadores de doenças autoimunes ou de doenças crónicas pulmonares cardíacas, renais ou hepáticas. Sabemos ainda que o impacto do COVID-19 (morbilidade e letalidade) é maior em pessoas com mais de 65 anos e com as co morbilidades acima referidas.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 INFÂNCIA

6. Medidas básicas recomendadas a todos:

- ⇒ Lavar frequentemente as mãos com água e sabão esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos ou utilizando uma solução aquosa à base de álcool;
- ⇒ Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos e deitar o lenço de papel no lixo);
- ⇒ Manter distância de segurança de outras pessoas, de pelo menos 1 metro;
- ⇒ Evitar tocar com as mãos nos olhos, nariz ou boca;
- ⇒ Uso obrigatório de máscara dentro das instalações e nas imediações da Instituição (Colaboradores e externos);
- ⇒ A troca da máscara deve ser feita de forma regular.

7. Medidas adotadas pelo Centro Padre Ângelo

- ⇒ Foram adquiridos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica para as mãos e distribuídos junto do equipamento de registo de assiduidade, dos locais de atendimento ao público, das zonas de refeições, das casas-de-banho, das zonas de recreio interior e das salas de atividades;
- ⇒ Foram adquiridos termómetros para avaliação da temperatura dos Colaboradores, Utentes e Familiares. Diariamente, os Colaboradores estão a avaliar/monitorizar a sua temperatura;
- ⇒ Os familiares e crianças também serão avaliados à entrada na Instituição e caso apresentem temperatura superior a 37,5° não podem frequentar a Instituição;
- ⇒ Os profissionais que apresentem sintomas não devem apresentar-se ao serviço, devem contactar a Linha **SNS 24** e agir em conformidade, mantendo a sua chefia direta informada;
- ⇒ Foram afixadas, nos locais que proporcionem a transmissão da sua mensagem, as informações da **DGS**;



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 INFÂNCIA

- ⇒ Os Colaboradores foram formados e sensibilizados para o cumprimento das medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória, assim como para a utilização dos equipamentos de proteção individual;
- ⇒ As refeições passaram a ser servidas por uma única pessoa, de forma personalizada e por pequenos grupos, respeitando as regras de distanciamento social;
- ⇒ Foi reforçado o plano de limpeza e higienização dos espaços;
- ⇒ Foram adquiridos tapetes para desinfeção do calçado para as entradas das valências;
- ⇒ Foi adaptado o circuito de circulação de pessoas: os pais/familiares, têm de manter uma distância de segurança e aguardar a sua vez para entregar a criança à funcionária destacada para o efeito. Terão de proceder à troca do calçado à entrada da valência e trazer mudas de roupa suficientes para o dia a dia, em saco de plástico fechado, devidamente identificado;
- ⇒ A entrada e saída dos Colaboradores é sempre feita pela Creche II, onde cada Colaborador faz a sua troca de calçado;
- ⇒ Foram canceladas as festas internas (incluimos as comemorações de aniversários), as reuniões de pais presenciais, os passeios, as visitas às instalações e restringida a entrada de pessoas externas ao serviço;
- ⇒ No atendimento ao público, será privilegiado o atendimento não presencial, utilizando os meios de comunicação digitais e sempre que possível com agendamento prévio. O espaço utilizado será desinfetado após cada utilização.

7.1. Estabelecimento de procedimentos específicos num caso suspeito - COLABORADOR EM GERAL

Qualquer Colaborador, ao serviço, com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica deve informar a chefia direta, por via telefónica, manter o uso da máscara cirúrgica, se o seu estado clínico o permitir, e dirigir-se para o Gabinete da Direção Técnica que está definida como alternativa à sala de "isolamento" definida no Plano, onde se encontra um kit de emergência para o efeito. O Colaborador não deve tocar em nada no seu percurso até à referida área.

Depois do Colaborador se encontrar na área de "isolamento", deverá contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)**, não devendo, em caso algum, abandonar a área de "isolamento", sem ordem expressa das autoridades de saúde.

Após avaliação da situação, o profissional do **SNS 24** informa o Colaborador:

- ⇒ **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica do Colaborador.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 INFÂNCIA

⇒ **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** O **SNS 24** contacta a Linha de Apoio ao Médico da **DGS**, para validação da suspeição. Desta validação, o resultado poderá ser:

a. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para o COVID-19. O **SNS 24** define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do Colaborador, que por sua vez informa a chefia da não validação e este último notifica a Direção da Instituição.

b. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o INEM e a Autoridade de Saúde Local, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O superior hierárquico inicia diligências para a testagem dos restantes Colaboradores.

Na ocorrência de **Caso confirmado**, o **Centro Social Paroquial Padre Ângelo Ferreira Pinto** deve:

⇒ Providenciar a limpeza e desinfeção da sala de "isolamento";

⇒ Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 INFÂNCIA

7.2. Estabelecimento de procedimentos específicos num caso suspeito - CRIANÇAS

- ⇒ Se uma criança apresentar sinais e/ou sintomas de COVID-19, e ligação epidemiológica, a Educadora ou a Ajudante de Ação Educativa deve acompanhá-la para a sala de “isolamento”, referida anteriormente. A criança não deve tocar em nada no seu percurso até à referida área;
- ⇒ A área onde a criança esteve e os objetos em que tocou deverão ser de imediato desinfetados;
- ⇒ Quando a criança se encontrar na área de “isolamento”, a Educadora /AAE deverá contactar o Encarregado de Educação, aconselhá-lo a vir rapidamente buscar a criança, preferencialmente em veículo próprio e contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)** e/ou Linha de Emergência Nacional (**112**). Caso o Encarregado de Educação não contacte o **SNS 24**, a diretora técnica deverá informar a Autoridade de Saúde Local/ Unidade de Saúde Pública Local;
- ⇒ Todos os Encarregados de Educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na Instituição. A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos.

7.3. Resumo de procedimentos – CRIANÇAS

No seguimento da triagem telefónica com o SNS 24:

1. Caso Suspeito de COVID-19 - será encaminhado de uma das seguintes formas:

- ⇒ **Isolamento em casa;**
- ⇒ Avaliação clínica nas áreas dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários;**
- ⇒ Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência.**

Contacto imediato com a Autoridade de Saúde Local/ Unidade de Saúde Pública Local, que avaliará a situação/risco e decidirá a celeridade e amplitude das medidas a adotar

2. Caso Confirmado de COVID-19:

- ⇒ Contactar a Autoridade de Saúde Local/ Unidade de Saúde Pública Local a informar da situação, que vai orientar o estabelecimento de educação sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 INFÂNCIA

3. São considerados casos curados de COVID-19:

- ⇒ Após apresentação de teste laboratorial (rRT-PCR) negativo;
- ⇒ Ausência completa de febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;
- ⇒ Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, de que pode regressar à Instituição.

8. Ajustamento de Recursos Humanos

Com o objetivo de diminuir o risco de contágio, a circulação de pessoas, dentro das instalações da área da infância, foi condicionada. A carga horária dos Colaboradores pode ser diminuída mediante o nº de frequência das crianças e caso essa frequência o permita, pode ser elaborada uma escala rotativa onde serão colocados alguns Colaboradores, em casa, num período de reserva, caso venha a ser necessário substituir algum Colaborador que se suspeite poder estar infetado (análise sinais vitais).

Caso surja algum caso suspeito de estar infetado com COVID-19 a Direção Técnica fará a sua substituição por um Colaborador que esteja de reserva.

8.1. Política de Substituição de Coordenadores

- ⇒ A Instituição possui um conjunto de Colaboradores que são coordenadores de diferentes áreas;
- ⇒ Caso se suspeite que algum desses coordenadores esteja infetado, este será substituído pela restante equipa de coordenação;
- ⇒ No caso da Direção Técnica, uma vez que trabalha a par com esta Equipa de Coordenadores, serão também estes a efetuar a sua substituição e/ou a delegar determinadas tarefas;
- ⇒ Em caso de ausência, nos casos aplicáveis, todos os Colaboradores coordenadores também poderão fazer teletrabalho.